



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EAD  
PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA  
PORTUGUESA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA  
SEMESTRE 2017.2**

**Edital nº 111/2017, de 13 de setembro de 2017**

## **1. ABERTURA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicado no DOU de 13/08/2014, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que, no período de **18 de setembro a 02 de outubro de 2017**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso Superior de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância**, segundo semestre de 2017, ofertado pelo campus João Pessoa, para preenchimento de vagas nos polos de **João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

### **1.1 DA VALIDADE**

O resultado do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso Superior de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância**, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre** do ano letivo de 2017, nos polos de **João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa**.

### **1.2 DO CURSO, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO**

**1.2.1** O curso de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância** é de inteira responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) e será desenvolvido pela própria Instituição.

**1.2.2** Serão ofertadas **200 (duzentas) vagas no total, sendo 50 (cinquenta) para cada polo**, conforme especificado no quadro a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância**

Autorização: Resolução CS/IFPB nº 166, de 13 de novembro de 2015

**VAGAS OFERTADAS PARA 2017.2**

POLOS	Professores da Rede Pública	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD ***	Cotas para Reforma Agrária ****	TOTAL DE VAGAS
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda						
			PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI				
			Vagas gerais	PcD **	Vagas gerais	PcD **	Vagas gerais	PcD **	Vagas gerais	PcD **			
João Pessoa	18	05	5	3	4	1	5	3	3	1	2	0	50
Campina Grande	18	05	5	3	4	1	5	3	3	1	2	0	50
Picuí	18	05	5	3	4	1	5	3	3	1	2	0	50
Sousa	14	04	5	3	4	1	5	3	3	1	2	5	50
TOTAL													200

\* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.6).

\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alinea c do item 4.1).

\*\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 5).

\*\*\*\* Candidatos assentados da Reforma Agrária (conforme o disposto no item 6).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- \* Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) resulte em número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.
- \*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme o disposto no item 2.1.5).
- \*\*\* ARA: Assentados da Reforma Agrária (conforme disposto no item 2.1.6).
- \*\*\*\*PPI: Candidatos que se autodeclararam Preto, Pardo ou Indígena (conforme o disposto no item 2.1.4. e 4.2.2).

**1.2.3** O Processo Seletivo será destinado exclusivamente àqueles que tenham terminado o último ano do ensino médio ou equivalente (e que, no ato da matrícula, já tenham adquirido o certificado de conclusão do ensino médio) e que desejam a formação superior para atuarem na área de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas do item anterior.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** O período de inscrição ocorrerá entre os dias **18 de setembro a 02 de outubro de 2017**.

### **2.2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **2.2.1 COMUNS A TODOS OS CANDIDADOS**

**2.2.1.1** Preencher eletronicamente todos os itens do Formulário de Inscrição no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, ambiente da Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC), inclusive o Questionário Socioeconômico, sem erros, o candidato deverá marcar também o grupo/cota a cujas vagas pretende concorrer (conforme quadro do subitem **1.2.2**).

**2.2.1.2** Protocolar, em qualquer dos campi do IFPB, no período de **18 de setembro a 02 de outubro de 2017** a documentação exigida nos itens **2.1.2 e 2.1.3**, que deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC, com o assunto "PROCESSO SELETIVO - LETRAS EAD - EDITAL 111/2017".

**2.2.1.3** Os candidatos que desejam concorrer às vagas contempladas no quadro constante no item **1.2.2** deverão usar as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) Edições 2013, 2014 ou 2015, **exceto os concorrentes às vagas para Professores da Rede Pública**, que serão classificados conforme os critérios estabelecidos no item **5.2**.

**2.2.1.4** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

**2.2.1.5** Não será aceita documentação protocolada fora do período de **18 de setembro a 02 de outubro de 2017**.

**2.2.1.6** No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de protocolo, será confirmado somente o último.

**2.2.1.7** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição.

#### **2.2.2 PARA TODOS OS CANDIDATOS (EXCETO PROFESSORES DA REDE PÚBLICA)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**2.2.2.1** Todos os candidatos, exceto aqueles que concorrerão às vagas destinadas a professores da rede pública, deverão protocolar, **durante o período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2017**, no Setor de Protocolo de qualquer um dos *campi* do IFPB, conforme endereços e horários dispostos no subitem **8.11** o resultado obtido na edição 2014, 2015 ou 2016 do ENEM, por meio de documento emitido pelo site oficial do Exame Nacional do Ensino Médio.

**2.2.2.1.1** A escolha de qual edição utilizar para o processo seletivo fica a cargo do próprio candidato, que deve protocolar, portanto, **apenas um** dos resultados obtidos no Exame (edição 2014, 2015 ou 2016).

**2.2.2.2** A entrega do documento a que se refere o item anterior (**2.2.2.1**) deverá ser realizada presencialmente pelo candidato ou por meio de seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da entrega do documento comprobatório, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública, que será anexada ao processo.

## **2.2.3 PARA CANDIDATO ÀS VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA**

**2.2.3.1** Os candidatos às vagas reservadas aos Professores da Rede Pública Estadual ou Municipal deverão protocolar, **durante o período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2017**, no Setor de Protocolo de qualquer um dos *campi* do IFPB, conforme endereços e horários dispostos no subitem **8.11**:

- a) Documento comprobatório de exercício no magistério em escolas públicas estaduais ou municipais, no ensino fundamental ou médio, **indicando a data de admissão** (cópia da carteira de trabalho autenticada; ou declaração da direção da escola ou do Secretário(a) de Educação Estadual ou Municipal, ou de seu representante legal; ou cópia de contrato de trabalho; ou de qualquer documento oficial que especifique a data de entrada em exercício, devidamente assinado pelo emissor);
- b) Documento que indique a **disciplina em que está lecionando** e a **data em que começou a lecionar** esta disciplina na escola atual, para fins de classificação (ver **item 4.2**).
- c) Cópia do diploma de curso superior;

**2.2.3.1.1** Os candidatos professores da rede pública de ensino que não possuem diploma de curso superior deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Documento comprobatório de exercício do magistério, conforme alíneas “a” e “b” do item **2.1.3.1**, para fins de classificação, conforme estabelecido em **4.2**;
- b) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio, considerando-se válidos os documentos relacionados no item **8.4.2**.

**2.2.3.3** O candidato deverá comprovar que seu vínculo com a rede pública de ensino permanecia ativo na data de inscrição no processo seletivo.

## **2.2.4 PARA CANDIDATO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**

**2.2.4.1** Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** (ver item **5.2**) deverão, ao efetuar sua inscrição via Internet (item **2.1.1.1**), selecionar a opção de cota na qual se encaixa, conforme opções discriminadas no Formulário de Inscrição e reproduzidas abaixo:

- I. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $\leq$  1,5 salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- II. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $\leq$  1,5 salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- III. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $>$  1,5 salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- IV. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $>$  1,5 salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

**2.2.4.2** Os candidatos classificados para as vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas, no ato de matrícula** no curso, sob pena de ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO**, caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, devem apresentar documentos que comprovem:

- a) ter cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas;
- b) possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, para os candidatos às vagas dos grupos I e II do item **2.2.4.1, nos meses de AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO de 2017** comprovada por meio de documentação constante nos **itens relacionados em 5.2.10**.

**2.2.4.3** Os candidatos às vagas destinadas a esta modalidade deverão utilizar o resultado obtido na edição 2014, 2015 ou 2016 do ENEM para participação no processo seletivo regido por este edital.

## **2.2.5 PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**2.2.5.1** Para concorrer às vagas desta cota, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via internet, conforme orientações constantes no subitem **2.2.1.1**.

**2.2.5.2** Os candidatos classificados para as cotas previstas para **Pessoa com Deficiência** deverão entregar, **apenas no ato de matrícula** no curso, sob pena de ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO** caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, o seguinte documento comprobatório:

a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições do presente Processo Seletivo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no Anexo I). A deficiência mencionada no laudo médico apresentado deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**2.2.5.3** Os candidatos às vagas destinadas a esta modalidade deverão utilizar o resultado obtido na edição 2014, 2015 ou 2016 do ENEM para participação no processo seletivo regido por este edital.

## **2.2.6 PARA CANDIDATOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA**

**2.2.6.1** Para concorrer às vagas desta cota, o candidato Assentado da Reforma Agrária deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via internet, conforme orientações constantes no subitem **2.2.1.1**.

**2.2.6.2** Os candidatos classificados para as cotas previstas para **Assentados da Reforma Agrária** deverão entregar, **no ato de matrícula** no curso, sob pena de ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO** caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, o seguinte documento comprobatório:

- a) declaração em papel timbrado da associação do assentamento ao qual pertence, informando se o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

candidato é assentado ou filho de assentado; **OU**

**b)** comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

**2.2.6.3** No documento emitido pela associação do assentamento a que pertence o candidato (alínea “a” do item anterior), deverão constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone da associação.

**2.2.6.4** Os candidatos às vagas destinadas a esta modalidade deverão utilizar o resultado obtido na edição 2014, 2015 ou 2016 do ENEM para participação no processo seletivo regido por este edital.

### **3. RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS DE INSCRITOS**

**3.1** Será divulgada, a partir do dia **16 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, ambiente da **Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC)**, a relação dos candidatos inscritos para o processo de seleção de que trata este Edital.

**3.2** A relação será composta pelo nome dos candidatos que realizaram sua inscrição no sistema, de acordo com o item 2.2.1 e protocolaram a documentação, de acordo com o item 2.2.2, no período de **18 de setembro a 02 de outubro de 2017**.

**3.3** Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, no dia **17 de outubro de 2017**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>.

**3.4** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

**3.5** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>, no dia **20 de outubro de 2017**.

### **4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **4.1 DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO ENEM (ETAPA 20143, 2015 ou 2016)**

**4.1.1** Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas neste Edital para o curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância, nos polos de João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa, para o segundo semestre do ano letivo de 2017, **deverão ter se submetido ao ENEM 2014, 2015 ou 2016 (exceto os candidatos às vagas reservadas a Professores da Rede Pública de Ensino)**.

**ATENÇÃO:** é necessário ao candidato protocolar a entrega do boletim oficial do ENEM até a data limite de inscrição no processo seletivo (**02 de outubro**). A não entrega deste documento nos setores de protocolo dos campi do IFPB **implicará na exclusão do processo seletivo**.

**4.1.2** A classificação dos candidatos das modalidades que utilizarão a nota do Enem será feita mediante a média aritmética da nota de desempenho das provas de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** e de **Redação** no ENEM 2014, 2015 ou 2016.

**4.1.3** O candidato que tirou zero em qualquer das provas do ENEM apresentadas para este certame, listadas no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

#### **4.2 DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**4.2.1** O processo de classificação dos candidatos às vagas desta modalidade de concorrência dar-se-á segundo os critérios estabelecidos no **item 5.2**.

## 5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

**5.1** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)\*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***

\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b".

\*\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c".



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**5.1.1** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

**5.2** Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**5.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

**5.4** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**5.5** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

**4.5.1** Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

**5.6** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

**5.7** A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** independe de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato no ato de inscrição e, no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.

**5.8** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.

**5.9** Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas a **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** serão considerados comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula).

**5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**5.9.1** Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (meses de maio, junho e julho do corrente ano, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).

**5.10** De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no subitem 4.8:

- a) Os valores percebidos a título de:
  - auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**5.11** A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

**5.12** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.

**5.13** O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

**5.14** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

**5.15** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## **6. DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESCOLA DA QUAL SEJA EGRESSO**

**6.1** Por critério institucional do IFPB será disponibilizada 01 vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independente da escola qual seja egresso.

**6.2** Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.

**6.3** Os candidatos deverão entregar, **apenas no ato de matrícula**, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 12.4, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**6.4** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

pedido indeferido após a devida apreciação.

- 6.6 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência disponíveis para o mesmo curso/turno/campus.
- 6.7 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.
- 6.8 Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no item 5.3 passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

- 7.1 Segundo o projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Letras do IFPB, todo processo de seleção de alunos para ingresso no curso deverá prever a reserva de vagas destinadas a professores da rede pública de ensino, em consonância com a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009).
- 7.2 Os candidatos interessados em concorrer a estas vagas devem seguir os procedimentos determinados no item 2.1.3.
  - 7.2.1 **Para realização de matrícula**, deverá ser apresentada à Coordenação de Controle Acadêmico do polo/campus para o qual o candidato foi classificado a mesma documentação apresentada para efetivar a inscrição neste processo, tendo em vista que a documentação utilizada para a inscrição ficará arquivada na Compec, não sendo permitido o seu traslado.

## **8. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA**

- 8.1 Para concorrer às vagas, o candidato assentado da reforma agrária deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via internet, conforme orientações constantes no subitem 2.1.1.1.
- 8.2 Os candidatos classificados para as cotas previstas aos **Assentados da Reforma Agrária** deverão entregar os documentos comprobatórios **apenas no ato da matrícula**.
- 8.3 As vagas destinadas aos candidatos Assentados da Reforma Agrária (ARA) que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para a ampla concorrência no respectivo polo de origem.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO**

### **9.1 PARA TODOS OS CANDIDATOS (EXCETO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO)**

A classificação final dos candidatos dar-se-á da forma seguinte:

- 9.1.1 Determinar-se-á, para cada candidato, a Média Final (MF), calculando-se a **média aritmética** das notas por ele obtidas na Prova Objetiva da área de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** e na Prova de **Redação**, de modo que a Média Final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.
- 9.1.2 A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na respectiva modalidade de concorrência;
- 9.1.3 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando os fatores na ordem que seguem:
  - a) maior pontuação na Prova de Redação;
  - b) maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

## **10. PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

**10.1** Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas a Professores da Rede Pública de Ensino **deverão apresentar a documentação elencada no item 2.1.3.1**, que servirão para confecção da lista de classificação desta modalidade.

**10.2** A classificação dos candidatos às vagas desta modalidade será feita mediante a aplicação dos seguintes critérios:

- a)** atuar como professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio e **não possuir formação superior em nenhuma área;**
- b)** atuar como professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio, **com formação superior em outra área, mas não em licenciatura;**
- c)** atuar como professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio, **com formação superior em outra licenciatura;**
- d)** atuar como professor de qualquer outra disciplina nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio ou Polivalente;

**10.3** Será constituída uma lista em ordem decrescente, na qual os candidatos da alínea “a” do item anterior ficarão à frente dos candidatos da alínea “b”, “c” e “d”; os candidatos da alínea “b” ficarão à frente dos candidatos da alínea “c” e “d”; e, por fim, os da alínea “c” à frente dos candidatos da alínea “d” .

**10.4** Para ordenar os candidatos dentro do mesmo grupo, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) mais tempo de exercício como professor de língua portuguesa;
- b) mais tempo de exercício como professor (de qualquer disciplina)
- c) candidato mais idoso.

**10.5** O candidato que concorrer às vagas destinadas a professores da rede pública e não possuir formação superior deverá entregar os documentos conforme descrito no **item 2.1.3.1.1**.

### **10.6 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS**

**10.6.1** As vagas oferecidas aos **professores da rede pública** que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

**10.6.2** As vagas oferecidas à ampla concorrência que não forem preenchidas serão remanejadas para a modalidade professores da rede pública.

**10.6.3** As vagas oferecidas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Assentados da Reforma Agrária (ARA) que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

**10.6.4** As vagas oferecidas aos candidatos Egressos de Escola Pública (EEP) que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido no item **5.2.16.1** deste Edital, e somente passarão à ampla concorrência quando se esgotarem todas as possibilidades dispostas no referido item.

## **11. DO RESULTADO**

**11.1** O resultado final do Processo Seletivo está previsto para o dia **31 de outubro de 2017**.

**11.2** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares serão preenchidas mediante chamadas posteriores, conforme as disposições contidas em Edital a ser veiculado pelo IFPB no endereço eletrônico do IFPB, ambiente da Pró-Reitoria de Ensino (<http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/pre/editais>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

## **12. DAS MATRÍCULAS**

**12.1** As matrículas dos candidatos serão feitas a partir das listas de classificados publicadas no site do IFPB <<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5>>.

**12.2** As matrículas dos candidatos aprovados na primeira chamada serão efetuadas no polo para o qual o candidato foi inscrito e classificado, no período de **06 a 08 de novembro de 2017 (datas a serem confirmadas quando da publicação do edital de convocação para a realização de matrícula)**.

**12.3** O candidato classificado deverá realizar matrícula presencialmente ou por meio de seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública.

**12.4** No ato da matrícula deverão ser apresentadas cópias devidamente autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais para autenticação e validação *in loco* dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 (atualizada), colorida e recente, com identificação do nome no verso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG) constando data de expedição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral – para candidatos maiores de 18 anos de idade;
- f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (sexo masculino e maior de 18 anos);
- g) Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar.

**12.4.1** Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos **em nenhuma hipótese**.

**12.4.2** Será válido para comprovação da conclusão do ensino médio:

- Certificado e Histórico Escolar obtido através de Cursos Regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- Certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- Certificados obtidos em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**12.5** Os candidatos aprovados e convocados para realização de pré-matrícula devem ler atentamente o edital de matrícula, a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino após a proclamação do resultado do presente processo seletivo.

**12.6** Além dos documentos listados no item anterior, os candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) devem observar a documentação a ser entregue como comprovação do direito às vagas a eles destinadas, conforme **item 5.2** deste Edital.

**12.7** O candidato com deficiência, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar no ato de matrícula, além dos documentos citados **nos itens 5 e 6**, a documentação constante no **item 2.1.5.2**.

**12.8** O candidato com da modalidade ARA, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar no ato de matrícula, além dos documentos citados no **item 7.4**, a documentação constante no **item 2.1.6.2**.

**12.9** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida no Edital de convocação, a ser publicado no site oficial do IFPB, ambiente da Pró-Reitoria de Ensino, perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

**12.10** O IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio do uso da lista de espera.

## **13. LOCAIS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**IFPB - Campus CABEDELO**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h  
Rua Santa Rita de Cássia, 1900 – Jardim Jericó  
Contato: (83) 3248-5400

**IFPB – Campus CABEDELO CENTRO**

Horário: 09 h às 12 h – 14 h às 17 h  
Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n - Centro - Cabedelo-PB  
Contato: (83) 99117-4053

**IFPB – Campus CAJAZEIRAS**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h  
Rua José Antonio da Silva, 300 – Jardim Oásis – Cajazeiras/PB  
Contato: (83) 3532-4100

**IFPB – Campus CATOLÉ DO ROCHA**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h  
Avenida Senador Ruy Carneiro, 293, Corrente – Catolé do Rocha/ PB  
Contato: (83) 99116-4749

**IFPB – Campus ESPERANÇA**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h  
Rua Joaquim Virgolino, S/N- Centro- Esperança/ PB  
Contato: (83) 99126-5817

**IFPB – Campus GUARABIRA**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h  
Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057 - KM-02 - S/N - Guarabira - PB  
Contato: (83) 98180-5296 - 98195-6465 - 98155-3381 - 98176-2293

**IFPB – Campus ITABAIANA**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h  
Rua Vereador Luis Martins de Carvalho, S/N, Centro – Itabaiana/ PB  
Contato: (83) 99116-6632

**IFPB – Campus ITAPORANGA**

Horário: 07h às 17h30min  
Rua Projetada, s/n, Vila Mocê, Itaporanga/ PB  
Contato: (83) 991767425  
(83) 991176976

**IFPB – Campus JOÃO PESSOA**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h  
Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB  
Contato: (83) 3612-1200

**IFPB – Campus MONTEIRO**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h  
Acesso à Rodovia PB 264, s/n – Vila Santa Maria – Monteiro/PB  
Contato: (83) 3351-3700

**IFPB – Campus PATOS**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h  
Acesso à Rodovia PB 110, s/n – Jatobá – Alto da Tubiba – Patos/PB  
Contato: (83) 3423-9676

**IFPB – Campus PICUÍ**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

Acesso à Rodovia PB 151, s/n – Bairro Cenecista - Picuí/PB

Contato: (83) 3371-2555 / 3371-2727

**IFPB – Campus PRINCESA ISABEL**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h

Acesso a Rodovia PB 426 – Sítio Barro Vermelho – Princesa Isabel/PB

Contato: (83) 99192-0331

**IFPB – Campus SANTA RITA**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h

Avenida Virgínio Veloso Borges, S/N, Bairro Alto dos Eucaliptos, CEP 58000-370, Santa Rita.

Contato: (83) 99917-2230, (83) 99215-7975

**IFPB – Campus SOUSA**

Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h

Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Sorrilândia - Unidade Sede (Sousa)

Contato: (83) 3522-2727

Contato: (83) 3556-1029 (Unidade de São Gonçalo)

#### 14. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas do primeiro semestre de 2016 do curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância tem **previsão de início para o dia 25 de novembro de 2017.**

#### 15. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	18 de setembro a 02 de outubro de 2017
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	16 de outubro de 2017
Recurso da Relação de candidatos inscritos	17 de outubro de 2017
Resultado dos recursos	20 de outubro de 2017
Divulgação do resultado preliminar	24 de outubro de 2017
Interposição de Recursos	25 de outubro de 2017
Resultado Final	31 de outubro de 2017
Matrícula (1ª Chamada)	06, 07 e 08 de novembro de 2017
Confirmação de Matrícula 1ª Chamada	13 de novembro de 2017
Edital de convocação para manifestação de interesse (2ª chamada)	14 de novembro de 2017
Manifestação de interesse em matrícula (2ª chamada)	15, 16 e 17 de novembro de 2017
Confirmação de Matrícula 2ª Chamada	21 de novembro de 2017
Início das aulas	25 de novembro de 2017

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- 16.2** É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento nos polos do IFPB.
- 16.3** É responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br>, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.
- 16.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes deste Edital.
- 16.5** Os casos omissos serão solucionados pela Reitoria do IFPB.

**Cícero Nicácio do Nascimento Lopes**  
**Reitor do IFPB**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**ANEXO I**

Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, residente à rua  
\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_  
estado \_\_\_\_\_, **declaro**, para fins de classificação no processo seletivo para ingresso no curso  
de Licenciatura em Letras ofertado pelo IFPB, modalidade a distância, **não possuir diploma de nível  
superior em nenhuma área do conhecimento** até a presente data, estando ciente de que a falsidade  
desta informação acarretará no cancelamento da matrícula a qualquer tempo, sem prejuízo das  
sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
assinatura